



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA 6ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5471/2018, CONSELHEIRO ALBERTO SEVILHA

Processo Administrativo nº 5471/2018

Entidades Vinculadas: Prefeitura Municipal de Saúde de Palmas / TO e Fundação Escola Saúde Pública de Palmas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 93F662FCDC304F5
Protocolo: 12202/2018 Data: 19/12/2018 14:52:45
Origem: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
Mun.: PALMAS-TO CNPJ: 20.184.893/0001-80

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, brasileira, casada, portadora do RG nº 6231775-2 e do CPF nº 036.524.769-30 residente e domiciliada no endereço Quadra 305 Sul, Rua 05, Lote 35, QI 18, CEP: 77015-412, vem perante Vossa Excelência com fulcro no artigo 5, inciso LV da Constituição Federal, artigo 246 e seguintes do CPC c/c com os artigos 21, 22, 27, Parágrafo Único, Inciso I, ambos da Lei Estadual nº 1.284/2001 e artigo 205, inciso III, do Regimento Interno do TCE/TO, apresentar a presente DEFESA em razão do despacho n. 463/2018, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 5471/2018.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E HISTÓRICO PROCESSUAL

1. Trata-se de processo administrativo originário da Sexta Relatoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o qual versa sobre a solicitação de documentos referentes a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas.

2. As razões que fundamentaram a instauração do processo administrativo nº 5471/2018 baseiam-se na ausência de prestação de contas do ordenador de despesas relativa aos exercícios de 2014 à 2017 contrariando o disposto Constituição Federal, artigo 71, II, CF, o artigo 33, II e artigo 32, parágrafo 2 da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, artigo 1, II, da Lei n. 1.284 /2001 e artigo 37 do Regimento Interno / TCE-TO conforme consta no Despacho de número 463 / 2018 publicado no Boletim Oficial do Tribunal de Contas n. 2080, de 29 de maio de 2018, págs. 17 e seguintes.

Jaciela Leopoldino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA

II. A AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA AUTORIDADE CITADA: FATOS ANTERIORES À DATA DA POSSE

3. Situação não esclarecida na defesa protocolada no Tribunal de Contas do Estado (protocolo: 07027 em 31 de julho de 2018) e de relevante interesse para esclarecimentos do caso em tela, refere-se ao fato de que a senhora **JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO** nos anos de 2014 à 2017 não se encontrava investida no cargo de Diretora-Presidente da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas, uma vez que sua posse só foi realizada na data de 25 de abril de 2018, conforme consta no termo de posse anexo e conforme publicizado no Diário Oficial do Município de Palmas de 24 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECLARAÇÃO DE POSSE

NOME:
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

CPE:
038.524.769-30

ATO:
Ato, Nº 454, 23/04/2018

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº:
1985, 24/04/2018.

CARGO:
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS -DAS-4

DATA DA POSSE:
25 de Abril de 2018

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS - FESP

DATA LIMITE PARA INÍCIO DO EXERCÍCIO NO CARGO:
9 de Maio de 2018

Servidor(a) responsável pela posse

Thales Correia Meira Nascimento
Administração
THALES CORREIA MEIRA NASCIMENTO
Carimbo/Assinatura

Empossado(a)

Declaro que li e estou ciente do prazo limite para início do exercício no aludido cargo, nos termos do § 1º do art. 15 da Lei Complementar nº 008, de 15 de novembro de 1999, que Instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, que diz:

"Art. 15. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança municipal.
§ 1º Sob pena de exoneração, ou insubsistência do ato de nomeação, será de 15 (quinze) dias o prazo para o início do exercício no cargo público municipal, contados a partir da posse."

Obs.: Prorroga-se o vencimento do prazo de posse que incidir em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo municipal para o primeiro dia útil subsequente.

Palmas, 25 de Abril de 2018

Jaciela Margarida Leopoldino
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Empossado(a)

Jaciela Leopoldino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IX N° 1.985

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Casa Civil do Município.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	2
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano.....	3
Secretaria de Finanças.....	7
Secretaria da Educação.....	16
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais.....	22
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.....	22
Fundação Cultural.....	22
Fundação Escola de Saúde Pública.....	23
Previpalmas.....	39
Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.....	41
Publicações da Câmara Municipal.....	42
Publicações Particulares.....	42

ATO N° 456 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MARCUS SENNA CALUMBY, no cargo de Secretário Executivo – DAS-1, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de abril de 2018.

Palmas, 23 de abril de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Atos do Poder Executivo

ATO N° 454 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Nomear JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO, no cargo de Diretor-Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – DAS-4, a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado o Ato n° 151-DSG, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de abril de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

João Paulo César Lima
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO N° 455 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

RONNIE PEETERSON DE AQUINO SOUSA, no cargo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde – DAS-4, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de abril de 2018.

Palmas, 23 de abril de 2018.

Casa Civil do Município

PORTARIA/GAB/CASA CIVIL/ N° 22, de 03 de abril de 2018.

O GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - TO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n° 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper 04 (quatro) dias das férias da servidora Ana Maria Pacini Leal Rodrigues, Assistente Administrativo, matrícula n° 141301, relativas ao período aquisitivo 09/03/2017 a 08/03/2018, anteriormente marcadas para 02/04/2018 a 06/04/2018.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir 04(quatro) dias restantes das férias, em data posteriormente a ser acertada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2018.

Gabinete do Secretário da Casa Civil, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

Evercino Moura dos Santos Junior
Secretário da Casa Civil

PORTARIA N° 6, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 1.594, de 19 de abril de 2018, resolve

João Paulo César Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

4. Nesse sentido, os fatos descritos no Despacho nº 463/2018 quanto a ausência de prestação de contas do ordenador de despesas da FESP ocorreram anteriormente à data da posse da atual Diretora-Presidente, sendo assim, não há que se falar em aplicação de penalidade a mesma, uma vez que não se encontrava a frente da administração da Fundação Escola de Saúde Pública no período compreendido entre 2014 a 2017.

III. DA BOA FÉ DA REQUERIDA NO QUE SE REFERE A NÃO REALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

5. Em Atenção à Notificação Recomendatória número 06/2018 (despacho nº 463/2018) publicada no Boletim Oficial do TCE / TO DE 29 de maio de 2018, a qual versa sobre solicitação de documentos referentes à Fundação Escola Saúde Pública de Palmas criada pela Lei 2.014 de 17 de dezembro de 2013, em especial em atendimento ao disposto do item 8.7 abaixo transcrito:

“8.7 Insta alertar que a ausência do envio da referida prestação de contas caberá instauração de Tomada de Contas Especial, conforme artigo 75 da Lei Orgânica do TCE / TO c/ c artigo 65, I, do Regimento Interno, sem prejuízo das penalidades cabíveis”

6. Cumpre nos informar que em atenção à disposição retromencionada e o alerta verbal realizado pelo Conselheiro Alberto Sevilha na presença do Secretário Municipal de Saúde, na ocasião, Whislly Maciel Bastos quanto a necessidade de cumprimento do acima disposto, foi encaminhado o Ofício nº 40.857/2018/SEMUS /GAB /ASSEJUR (Anexo I), na data de 07 de junho de 2018 ao senhor **EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**, Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, o qual solicitou a realização da Tomada de Contas Especial a fim de demonstrar a hígidez das contas prestadas no período de 2014 a 2017.

7. Ocorre que em atenção ao expediente retromencionado obtivemos como resposta o Ofício nº 43.748/2018/GAB/SETCI de 25 de junho de 2018 (Anexo II), onde o senhor **EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**, orientou quanto a necessidade de pronunciamento formal da Corte de Contas conforme trecho abaixo descrito do referido ofício:

“enquanto não houver posicionamento formal do Tribunal de Contas em relação aos documentos e informações prestadas pela Secretaria de Saúde-ordenador de despesas da FESP, em atendimento à solicitação constante na NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 6 / 2018 , entendemos não se tratar de caso para instaurar Tomada de Contas Especial,

Whislly Maciel Bastos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

até porque, pelo menos por enquanto, não houve determinação formal do Tribunal nesse sentido”

8. Diante de tal orientação foi encaminhado Ofício nº 889/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR (Anexo III) na data de 28 de junho de 2018 ao Senhor Alberto Sevilha informando que a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas requereram a instalação de Comissão para Tomada de Contas Especial junto à Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno obtendo a orientação supracitada:

“a Tomada de Contas Especial, somente poderá ser instalada com a comunicação formal por parte do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e com a observância dos requisitos constantes a Instrução normativa- TCE n.14/2003”.

9. Isso posto, esclarecemos que mesmo com a orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno buscou-se orientação com a Procuradoria Geral do Município de Palmas que se manifestou verbalmente sobre a realização da Tomada de Contas Especial no âmbito da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas.

10. Nesse sentido, deve-se considerar que a conduta da gestora fundamentou-se na boa-fé administrativa e dentre os esforços frente a situação em tela, por meio da Portaria FESP nº 71, de 27 de julho de 2018 (Anexo IV) foi instituída a Comissão para realização de Tomada de Contas Especial no âmbito da FESP conforme descrito no item IX.

IV. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CRIAÇÃO DE UNIDADE GESTORA

11. Cabe esclarecer que a ausência temporária de criação de Unidade Gestora não foi decorrente da inércia da Fundação Escola Saúde Pública uma vez que tal formalização foi solicitada reiteradamente antes da posse da Senhora Jaciela Margarida Leopoldino conforme exposto nos documentos expedidos nos anos de 2014 (Ofício nº 937/2014/SESAU/GAB – Anexo V), 2015 (Ofício nº 4350/2015/SESAU/GAB/SE – Anexo VI) e 2017 (Ofício nº 573/2017/SEMUS/GAB/DEXFMS, Ofício nº 610/2017/SEMUS/GAB/ASSEPLAN, OF. 250/2017/

Jaciela Leopoldino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

SF e Ofício nº 850/2017/SEMUS/GAB – Anexo VII), sendo que quanto ao ano de 2016 segue Anexo VIII referente ao Decreto nº 1.269, de 30 de junho de 2016, o qual dispõe sobre a organização, funcionamento, operacionalização e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

12. Sendo que em atenção à Notificação Recomendatória n. 06 / 2018 procedente do despacho n. 463/2018, foram adotadas medidas que passam a ser detalhadas nos tópicos seguintes:

V. DAS MEDIDAS SANEADORAS EM ATENÇÃO À NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N. 06 /2018

13. Em atenção à Notificação Recomendatória n. 06 / 2018 (despacho n. 463/2018) o qual versa sobre a solicitação de documentos referentes a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas seguem as medidas adotadas com base nas situações elencadas na referida notificação:

VI. DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FESP NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE PALMAS

14. Cumpre nos informar que quanto a constatação do item 8.4 de que prestação de contas da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas não está disponibilizada no portal da transparência, informamos que tendo em vista a regularização quanto a criação da Unidade Gestora 9500 a partir de março de 2018, a próxima prestação de contas prevista para o mês de março de 2019 será divulgada no Portal da Transparência em atenção ao Princípio da Publicidade, conforme a Lei Orçamentária Anual n. 2375 de 19 de fevereiro de 2018 (Anexo IX) que estima receita e fixa exercício financeiro para ano de 2018 assim como no PPA 2018 -2021.

VII. SICAP-LCO (SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS)

15. Quanto ao apontado no item 8.8 do “não lançamento de informações referentes aos procedimentos licitatórios, convênios, contratos e acordo de cooperação associativa de natureza técnica, científica ou financeira com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou

José Roberto de Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

estrangeiras firmados pela FESP no "SICAP-LCO", informamos que temos alimentado regularmente o sistema, propiciando, dessa forma, maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo controle externo.

16. Esclarecemos que por meio do Ofício FESP nº169 /2018 (Anexo X) foi encaminhado ao Senhor Manoel Pires dos Santos, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins na data de 26 de julho de 2018, solicitação de migração junto ao sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública-Licitações, contratos e obras (SICAP-LCO), dos processos com origem na Unidade Gestora 3200-Fundo Municipal de Saúde, cuja a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, por meio da Unidade Executora 9500, é coparticipante.

17. Ressalta-se que tal migração foi confirmada por meio do Despacho nº 03/2018 (Anexo XI).

VIII. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO AO SÍTIO ELETRÔNICO DA FESP

18. No que tange ao item 8.9 quanto a necessidade de atualização das informações no Sítio eletrônico da FESP, em especial quanto aos processos seletivos de Residência em Saúde, informamos que para melhor publicização das informações de assuntos relacionados à Fundação Escola Saúde Pública de Palmas foi criada uma página exclusiva e periodicamente atualizada no site da Prefeitura de Palmas com acesso por meio do endereço eletrônico <http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/fundacao-escola-de-saude-publica>.

19. Destaca-se que a plataforma Moodle com acesso apor meio do endereço eletrônico <http://fesp.palmas.to.gov.br/moodle/> continua sendo mantida pela FESP como um ambiente de aprendizagem virtual (AVA) destinado para aos cursos de educação permanente ofertados pela Fundação sendo utilizada regularmente por alunos, preceptores e tutores vinculados à Instituição.

IX. DA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PELA FESP

20. Como forma de identificação do cenário da Fundação Escola Saúde de Palmas e com

José Roberto de Almeida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

intuito de sanar possíveis fragilidades em sintonia com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública em especial os Princípios da Legalidade e Moralidade, a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas por meio da Portaria FESP nº 71, de 27 de julho de 2018 (Anexo IV) determinou a constituição de Comissão para realização de Tomada de Contas Especial e solicitou a designação de servidores para compor a comissão retromencionada conforme a Portaria FESP nº 75, de 22 de agosto de 2018 (Anexo XII).

21. Acrescenta-se que a gestora encaminhará relatório conclusivo realizado pela Comissão de Tomada de Contas Especial ao TCE esclarecendo que medidas estão sendo adotadas a fim de fortalecer a FESP como uma instituição guiada pelos ditames constitucionais da eficiência, transparência e moralidade.

X - DA BOA FÉ DA GESTORA

22. Diante de todo exposto percebe-se que desde que assumiu a Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, na data de 25 de abril de 2018, a senhora Jaciela Margarida Leopoldino tem pautado sua administração em um exercício voltado para o interesse administrativo primando pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado como percebe-se por medidas adotadas durante sua gestão, em especial, quanto a atenção aos itens apontados na Notificação Recomendatória nº 06/ 2018 .

23. Ante aos argumentos apresentados conclui-se que não deve a gestora responder pelos fatos ocorridos anteriores a data de sua posse, assim como não deve responder pelas irregularidades que gestores anteriores porventura deram causa, em especial quanto à ausência de prestação de contas referentes aos exercícios financeiros de 2014 a 2017, condutas anteriores a sua investidura no cargo de Diretora-Presidente da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas.

24. Outrossim, esclarece a gestora que está adotando as medidas necessárias a uma reestruturação institucional que abrange a revisão de dispositivos legais, análise de atos administrativos pretéritos que possam ter impacto sobre sua gestão, viabilizando à reestruturação da

Jaciela Leopoldino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

FESP para que a mesma alcance o que lhe compete em consonância com o disciplinado no Art. 2º da Lei nº 2014, de 17 de Dezembro de 2013, a qual institui a Fundação em âmbito municipal com o propósito de aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS.

Art. 2º Compete a FESP-Palmas promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, **toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde**, com o intuito de:

I - inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde;

II - integrar ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;

III - **aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS**

25. No mais acrescenta que está disposta a sanear todas as eventuais necessidades apontadas pela Tomada de Contas Especial realizada pela FESP em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e sobretudo em atenção ao que será disposto pela Tomada de Contas Especial realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, entendendo que tais orientações fornecerão direcionamentos para futuras decisões administrativas.

XI - DOS PEDIDOS

26. Ante ao exposto, com base nos argumentos e prova documental supracitada, requer:

- a) O **recebimento** da presente Defesa de forma tempestiva, tendo em vista que está sendo apresentada dentro do prazo legal.
- b) No mérito, o **acolhimento das razões de defesa**, julgando improcedentes eventuais penalidades em desfavor da gestora da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas tendo em vista sobretudo que não se encontrava investida do cargo de Diretora-Presidente da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas no período compreendido entre 2014 a 2017, anos em que foi constata ausência de prestação de contas.
- c) Por fim, requer o **arquivamento** da Notificação Recomendatória n. 06/ 2018 , considerando o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

cumprimento das determinações exarado pelo Exmo. Conselheiro e a inteira disposição da gestora no saneamento dos eventuais vícios que possam a ser evidenciado no relatório conclusivo elaborados pelas comissões de Tomada de Contas Especial instituída pela Corte de Contas e pela FESP/ SEMUS.

27. Termos em que, pede deferimento.

Palmas, 17 de dezembro de 2018.

Jaciela Margarida Leopoldino
Jaciela Margarida Leopoldino

Diretora Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

Ofício nº 40857/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR

Palmas, 07 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Quadra 502 Sul, Avenida NS-02, Conjunto 1, Edifício Buriti, 3º Andar

CEP: 77.021-658 Palmas-TO

Assunto: **Solicita Abertura de Tomada de Contas Especial**

Senhor Secretário,

1. Solicitamos providências relativas à prestação de contas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP) ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE) conforme exposto a seguir.

2. Inicialmente, cumpre informar que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins emitiu Notificação Recomendatória nº 6/2018 à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (FESP), acerca de eventual falta de prestação de contas ao Tribunal, referente aos exercícios de 2014 a 2017.

3. Em que pese a Lei nº 2014/13 tenha criado a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, não houve o implemento nas finanças municipais de uma **unidade orçamentária** a ela correspondente até o ano de 2017, razão pela qual entendeu-se que não havia obrigatoriedade de prestação de contas da referida entidade ao TCE, de forma descentralizada, conforme norma prevista no artigo 32, § 2º, da Constituição do Estado do Tocantins, *in verbis*:

Art. 32. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do

Estado, dos Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, respectivamente, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º. O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumia obrigações de natureza pecuniária.

4. Desta feita, todas as ações desenvolvidas pela FESP foram relacionadas, em capítulo próprio e discriminado, na prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, devidamente apresentada aos órgãos de controle ao longo dos anos de 2014 a 2017, período este analisado no procedimento do TCE. Neste esteio, não haveria de se alegar não ter havido a prestação de contas.

5. Encaminhamos, em anexo, CD com as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, com as informações referentes à FESP, cumprindo com as obrigações legais de prestar contas aos órgãos de controle.

6. Importa esclarecer ainda que, com a prestação de contas feita pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmas das ações sob responsabilidade da FESP, não há que se falar em infração à norma constitucional, legal ou regulamentar e, portanto, não se aplicam as penalidades previstas no artigo 159, inciso II, do Regimento Interno do TCE/TO e no artigo 39 da Lei Estadual nº 1.284/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

7. A partir do ano de 2018, a FESP passou a ser uma **Unidade Orçamentária Patrimonial e Financeira**, conforme determina a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.375/2018, informação esta já prestada ao TCE através do Ofício nº 42/2018/FESP, de 12 de março de 2018, o qual esclarece que até o ano de 2017, a FESP não possuía Dotação Orçamentária própria, justificando a prestação de contas feita diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Palmas.
8. Em 01 de junho de 2017, foi protocolado no TCE o Ofício nº 158/2017/GAB/PREF, em que a Prefeitura de Palmas informa a relação de Unidades Gestoras que não haviam sido incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei nº 2.293/2017) e que por não se constituírem em Unidades Orçamentárias, não deveriam prestar contas ao TCE, dentre as quais, encontrava-se a FESP.
9. Logo, concluímos que não só não havia a obrigatoriedade de prestação de contas por parte da FESP de forma separada, descentralizada ao Tribunal de Contas do Estado, como também esta situação já havia sido informada ao Tribunal, nos dois ofícios anteriormente mencionados, cujas cópias juntamos ao presente ofício.
10. Contudo, diante do procedimento inaugurado pela Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado, e com base no Despacho do Conselheiro Relator, teria havido equívoco da Gestão Municipal ao realizar a prestação de contas da FESP pelo Fundo Municipal de Saúde.
11. Decerto, a Lei nº 2.014/13, que criou a FESP, determina que a Fundação, como autarquia que é, tem autonomia administrativa, financeira e patrimonial e, portanto, tem o dever de prestar suas contas de forma separada de qualquer outro órgão da estrutura da gestão municipal.
12. Diante destes fatos, entendemos que para a regularização da forma de apresentação das contas da Fundação junto ao TCE, deve-se realizar uma Tomada de Contas Especial a fim de demonstrar a higidez das contas prestadas no período de 2014 a 2017 conjuntamente ao Fundo Municipal da Saúde de Palmas.
13. Pelo exposto, requeremos que seja determinada a abertura de processo de Tomada de Contas Especial para apuração e regularização da prestação de contas da FESP-Palmas junto ao Tribunal de Contas do Estado.
14. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WHISLLAY MACIEL BASTOS

Secretário da Saúde

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

Usuário que assinou o processo: Whisllay Maciel Bastos
no dia 08/06/2018 e hora 12:27 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Jaciela Margarida Leopoldino
no dia 08/06/2018 e hora 12:21 mediante autorização por login e senha.



Documento assinado eletronicamente 40857/2018

Prefeitura Municipal de Palmas

Acesse www.palmas.to.gov.br e valide o código ab4feadc-a6fbAaM5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO II

OFÍCIO Nº 43748/2018/GAB/SETCI

Palmas- TO, 25 de junho de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
WHISLLAY MACIEL BASTOS
Secretaria da Saúde
Av. Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conj. 01 Lote 06
Palmas-TO – CEP: 77.024-650

ASSUNTO: Ofício nº 40857/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR.

Senhor Secretário,

Em resposta ao ofício em referência pelo qual Vossa Senhoria solicita a esta Secretaria providências relativas à prestação de Contas da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, inclusive requerendo a instauração de tomada de contas especial temos a esclarecer:

Primeiro, não nos foram enviados para verificação a citada Notificação Recomendatória nº 06/2018 do Tribunal de Contas e tão pouco o CD a que se refere este ofício.

Segundo, esta Secretaria não recebeu qualquer notificação ou outro documento relativo a este assunto por parte da Corte de Contas, motivo pelo qual constata-se tratar de recomendação dirigida à Própria Secretaria de Saúde - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, cujos esclarecimentos devidos devem ser providenciados pela mesma.

Terceiro, em relação ao requerimento para instauração da Tomada de Contas Especial veja -se o teor do art. 65 do Regimento Interno do TCE/TO:

São fatos ensejadores da Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial:

I- a omissão do dever de prestar contas, caracterizada pela não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado ou pelos Municípios;

II- desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos;

III- prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário

Por sua vez, o Procedimento da Tomada de Contas Especial é disciplinada pelo Tribunal de Contas do Estado, pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA-TCE 14/2003**:

Art. 1º. Os processos de Tomada de Contas e de Tomada de Contas Especial atenderão às normas e aos procedimentos estabelecidos na Lei 1.284/01, no Regimento Interno deste Tribunal e nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A Tomada de Contas e a Tomada de Contas Especial são medidas de exceção, somente devendo ser instauradas após esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição do Erário.

Assim sendo, à luz dos dispositivos citados, entendemos que enquanto não houver posicionamento formal do Tribunal de Contas em relação aos documentos e informações prestadas pela Secretaria de Saúde - ordenador de despesa da FESP, em atendimento à solicitação constante na NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 6/2018 – DESPACHO Nº 463/2018, entendemos não se tratar de caso para instaurar Tomada de Contas Especial, até porque, pelo menos por enquanto, não houve determinação formal do Tribunal nesse sentido.

No mais, reafirmamos que continuamos à disposição para colaboração com o esclarecimento dos fatos.

Atenciosamente,

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO III



URGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas - TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

Ofício nº 889 /2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR

Palmas, 28 de junho de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

ALBERTO SEVILHA

Conselheiro do Tribunal de Contas do Tocantins

Palmas - TO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 97C9F134BBBA89C
Protocolo: 06326/2018 Data: 03/07/2018 14:34:33
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL
Mun.: PALMAS-TO CNPJ: 24.851.511/0001-85

Assunto: Presta Informações ao Tribunal de Contas do Tocantins

Senhor Conselheiro,

1. Informamos que a Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, após requerimento de instalação de Comissão para Tomada de Contas Especial, junto à Secretaria de Municipal de Transparência e Controle Interno, recebeu como resposta à solicitação, o **Ofício 43748/2018/GAB/SETCI**, que segue em anexo.

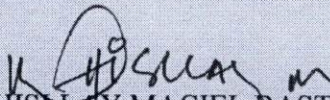
2. Conforme orientação da Secretaria de Transparência e Controle Interno do Município de Palmas, a Tomada de Contas Especial somente poderá ser instalada com a comunicação formal por parte do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e com a observância dos requisitos constantes a Instrução Normativa – TCE nº 14/2003.

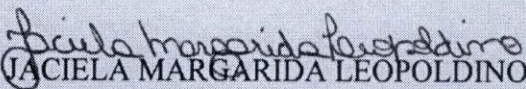
3. Desta feita, cumpre a esta Secretaria de Saúde e à Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, reiterar que já apresentou a este Tribunal de Contas, toda a documentação solicitada na Notificação Recomendatória nº 6/2018, através do **ofício nº 743/2018/SEMUS/GAB/ASSEJUR**.

4. Reiteramos os termos do referido ofício, para que seja apreciado por esta eminente Relatoria, toda a documentação referente à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Palmas, onde consta, em capítulo específico, a prestação de contas da FESP - Palmas.

5. Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


WHISLLEY MACIEL BASTOS
Secretário da Saúde


JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Jaciela Margarida Leopoldino
Matrícula: 30321-1
Presidenta
Fund. Esc. de Saúde Pública de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO IV

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

Roberto Jorge Sahium
Secretário

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 100/2018/GAB/SESMU, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre retificação de Portaria Estabelece os critérios para a concessão de Autorização aos Condutores Auxiliares do Transporte Individual de Passageiros com o Uso de Automóvel de aluguel - Táxi

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE, no uso das atribuições, conferidas por meio do artigo nº 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 38 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 427-NM, de 13 de abril de 2017, publicado no D.O.M. nº 1.978.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 066/2018/GAB/SESMU, DE 25 DE ABRIL DE 2018, publicada no DOM Nº 1.995, de 09 de maio de 2018, que estabelece os critérios para a concessão de Autorização aos Condutores Auxiliares do Transporte Individual de Passageiros com o Uso de Automóvel de aluguel - Táxi, em seu art. 6º.

Onde se lê:

Art.6º As autorizações não serão concedidas para pontos específicos, ficando proibidos de atuarem nos pontos já estabelecidos.

Leia-se:

Art.6º As autorizações não serão concedidas para pontos específicos, ficando proibidos de atuarem nos pontos já

estabelecidos, salvo solicitação do sindicato ou coordenador do ponto, e após análise da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

WELERE GOMES BARBOSA – Ten Cel QOPM
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE PROJ., CAPTAÇÃO DE REC. E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO 01/2018

Palmas, 16 de agosto de 2018.

A Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis, situada à Quadra 104 Norte, Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28, 7º andar, Palmas/TO torna público que o representante legal da empresa Borrachas Confianças, Sr. Ivan Ricardo Naves Inácio, requereu a Autorização para implantar estrutura coberta com módulos fotovoltaicos, na Quadra 104 Sul, Av. LO 01, em frente ao lote número 28, coordenadas 10°11'19.2"S 48°19'2"S 48°19'42.1, sem ônus para a Prefeitura de Palmas, trazendo como benefícios o sombreamento para veículos, divulgação da tecnologia solar fotovoltaica e incentivo a propagação da microgeração distribuída. Diante disso, os autos foram encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, que deferiu o pedido, e ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, que além de deferir a solicitação, produziu projeto padrão para o solicitante e demais que houver interesse em implantar estrutura coberta com módulos fotovoltaicos em área pública deste Município.

Assim, abrimos o prazo de 15 (quinze) dias para quaisquer questionamentos e impugnação da possível autorização de uso do referido espaço público.

Atenciosamente,

FÁBIO FRANTZ BORGES
Secretário Interino

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 71, DE 27 DE JULHO DE 2018 (*)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 6/2018 publicada através do Despacho Nº 463/2018-TCE/TO;

CONSIDERANDO, a competência da autoridade administrativa em adotar as medidas legais cabíveis de tomada de contas especial, conforme estabelece o art. 75 da Lei estadual nº 1.284/01 e Instrução normativa TCE/TO Nº 14/03;

CONSIDERANDO, especialmente que é dever da administração demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência dos atos de gestão em consonância com as Leis federais nº 4.320/64, 8.666/93, 101/00 e Lei estadual nº 1.284/01;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar constituição de Comissão para realização de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a possível omissão de prestação de contas por fim do exercício financeiro

Art. 2º Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde, nome e matrícula de 02 (dois) servidores para comporem a comissão para realização imediata dos trabalhos da Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, se necessário, mediante justificativa, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

(* REPUBLICADA por ter saído no DOMP nº 2.050 de 27 de julho de 2018, pág. 05, com incorreção no original.

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO: 2018019194

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 032/2018 -

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2018019194, Parecer Jurídico nº 919/2018 – PGM, da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação de Empresa CELEBRAI MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 21.937.546/0001-43, para realizar show artístico musical com a dupla CARLOS E MARIANO, no dia 09 de setembro de 2018 durante programação do 12º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU de interesse público, promovido pela AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2018019194, correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 79.1400.23.695.1116.4459, Fonte: 001000103, Natureza de Despesa: 3.3.90.39-2300.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS SUPLENTE 12º FESTIVAL GASTRONOMICO DE TAQUARUÇU

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, Localizada na Qd. 308 Sul, Av. NS-10 Área Verde, Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Euzimar Pereira de Assis, torna pública pelo presente edital, a divulgação da relação dos classificados suplentes, após a realização dos Cursos de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos e Empreendedorismo. Tal desclassificação ocorreu pela ausência dos inscritos nos mesmos, conforme item 8.1.7 do edital.

1. 8.1.7 Todos os aprovados na etapa de degustação deverão participar do Curso de Higiene Pessoal, Manipulação de Alimentos e Empreendedorismo, oferecidos pela ABRASEL, SEBRAE e Município de Palmas. A pessoa registrada na inscrição deverá participar e apresentar os certificados de conclusão dos cursos, sob pena de desclassificação.

2. DESCLASSIFICADOS

NOME	PRATO	CATEGORIA
FELIPE FERREIRA CUNHA	CHAMBARÍ BOAMASSA	PRATO SALGADO
LEONARDO FERNANDES MATOS	TERRINHA QUENTE	FOOD TRUCK
LUIS GUILHERME MOTA DA SILVA	EMPADA GALASSO	COMIDINHA SALGADA
ROSANGELA RODRIGUES C. SILVA	PATO AO ABACAXI	PRATO SALGADO

3. CLASSIFICADOS

NOME	PRATO	CATEGORIA
GLAUBER ROCHA DOS SANTOS	MACARRÃO ARRUDEIA	PRATO SALGADO
DANIEL RIBEIRO AMORIM	PORÇÃO ARRASANDO NA MORA	PRATO SALGADO
GABRIELA RAFFI	QUICHE DE SOL	COMIDINHA SALGADA

Palmas, 22 de agosto de 2018.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL COMUNICAÇÃO

A empresa PORTAS DE AÇO FORTALEZA, CNPJ: 23.431.503.0001/17, torna público o que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL para a atividade Serralheria Portas de aço, com endereço na quadra 412 Norte, Al 06, Qi 8, lote 07, cidade de Palmas. O Empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na lei municipal 1011/2001 e decreto municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento Ambiental.

IMPrensa Oficial
2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Avenida NS 02, AASE 50 (502 Sul) – CEP 77.021-658
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

Ofício nº 937 /2014/SESAU/GAB

Palmas, 30 de abril de 2014.

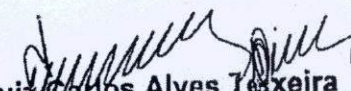
A Sua Senhoria o Senhor
CLÁUDIO DE ARAÚJO SCHÜLLER
Secretário
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas - TO

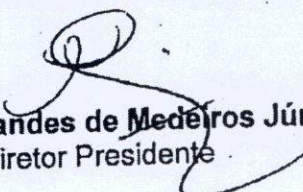
Assunto: **Criação da Unidade Gestora.**

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de viabilizar as ações da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP-Palmas, criada pela Lei Municipal nº.2014/2013, tendo seu regimento Interno aprovado pelo decreto nº 758/2014 e seu respectivo CNPJ emitido pela Receita Federal, solicitamos a criação da Unidade Gestora e a formalização da mesma nos sistemas de gestão da Prefeitura Municipal de Palmas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.


Luiz Carlos Alves Teixeira
Secretário da Saúde


Nécio Fernandes de Medeiros Júnior
Diretor Presidente

Nécio Fernandes de M. Júnior
Diretor Presidente
Fundação Escola Saúde Pública
(ATO Nº 0009 NM)

RECEBEMOS
em 12/05/14 n. 14143
Sandra Oliveira

Anexos:
Lei Municipal nº 2014/2013 – Criação da FESP-Palmas
Decreto nº 758/2014 – Regimento Interno
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – Receita Federal

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
Ouvidoria Municipal – 0800 6464166 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br
AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE

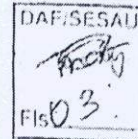


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
 Secretaria da Saúde
 Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Lote 06, Conjunto 01
 Palmas-TO - CEP: 77.024-650
 Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com



Ofício nº ¹²⁵⁰ 072015/SESAU/GAB/SE

Palmas, 5 de novembro de 2015.

À Sua Senhoria, o Senhor
CLÁUDIO SCHULLER
 Secretário
 Secretaria Municipal de Finanças
 Palmas-TO

Assunto: Criação de Unidade Gestora Executora

RECEBEMOS
 Em 30/11/15 n. 1141
 Fernando

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade de organização orçamentária de acordo com a Lei Federal 141, de 13 de janeiro de 2012, o qual afirma em seu Art. 14:

Art. 14 O **Fundo de Saúde**, instituído por lei e mantido em funcionamento pela administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **constituir-se-á em unidade orçamentária e gestora** dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde, ressalvados os recursos repassados diretamente às unidades vinculadas ao Ministério da Saúde.

Conforme previsto na Lei citada, os Fundos de saúde não se constituem como Unidades Gestoras Executoras (aquela que emite empenho e pagamento e tem a função de executar as ações, como previsto na IN/SRF nº 200/2002), devendo esta designação ser conferida à Secretaria da Saúde e demais estruturas designadas ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde.

O Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011, também afirma a necessidade da vinculação em Unidades Gestoras Executoras pelas estruturas administrativas do Sistema Municipal de Saúde, visto que o fato de o Fundo Municipal de Saúde possuir CNPJ e se constituir como Unidade Gestora, *"não lhes altera a natureza, ou seja, não lhes confere personalidade jurídica, restando claro que fundo não é sujeito de direitos, não contrata, não se obriga, não titulariza obrigações jurídicas"*. (grifos nossos)

Por outro lado, o documento "Gestão dos Recursos da Saúde: Fundo de Saúde", publicado na página do Fundo Nacional de Saúde e assinado pelo Diretor-Executivo do mesmo, reconhece o papel da descentralização da gestão do Fundo de Saúde:

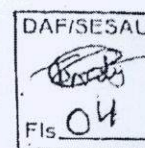
"Para serem consideradas Ações de Serviços Públicos de Saúde, as despesas correspondentes devem ser executadas por meio da unidade orçamentária e gestora do Fundo de Saúde e aplicadas diretamente, ou por

Ouvidoria do SUS - 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
 Ouvidoria Municipal - 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde

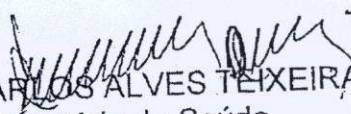
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Lote 06, Conjunto 01
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com



intermédio de descentralizações, para outras unidades gestoras vinculadas ao setor saúde, por exemplo: Fundação, Autarquia, Empresa, etc." (pg. 6, Gestão dos Recursos da Saúde: Fundo de Saúde, disponível em <http://www.fns.saude.gov.br/visao/carregarInformacao.jsf>)

Diante do exposto, solicitamos a criação das Unidades Gestoras Executoras da Secretaria da Saúde de Palmas e da Fundação Escola de Saúde Pública, vinculadas à Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para evitar possíveis transtornos quanto à execução orçamentária diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde, como apontado através da Nota Técnica Conjunta MS/SE/FNS e CONASEMS Nº 001/2014, de 27/11/2014.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06

Palmas-TO - CEP: 77.024-660

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

Ofício nº 573/2017/SEMUS/GAB/DEXFMS

Palmas, 15 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
GLAUBER SANTANA AIRES
Superintendente
Superintendência de Administração Tributária
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas-TO

Assunto: **Inscrição de UGE's**

Senhor Superintendente,

Em atenção às mudanças na nomenclatura das Unidades Gestoras Executoras que compõem a estrutura da Lei Orçamentária do Município de Palmas, especificamente na Unidade Gestora 3200 – Fundo Municipal de Saúde, informamos o que segue abaixo:

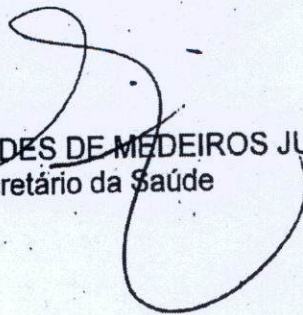
- A Unidade Gestora 3200 passa ter a identificação de 8600 para a Secretaria Municipal de Saúde e 9500 para a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

Ressaltamos que até então, o Documento Único de Arrecadação (DUAM) era emitido com o código de Unidade Gestora 3200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Inscrição nº 2240364.

Nesse sentido, solicitamos novas inscrições para as Unidades Gestoras Executoras 8600 e 9500, para posterior cadastro dos servidores autorizados a emitir DUAM.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

*Leubi
Joane
25/03/17
100: 25:19*

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

Ofício nº 610 /2017/SEMUS/GAB/ASSEPLAN

Palmas, 16 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03

DIGITALIZADO

SEFIN

Fis

A Sua Senhoria o Senhor
CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas-TO

A/C:
ERON BRINGEL
Superintendente de Orçamento e Modernização Administrativa
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas-TO

Assunto: **Unidades Executoras**

RECEBEMOS
20/03/17 às 10:20
Rodrigo

Senhor Secretário,

Conforme reunião realizada no dia 02 de março de 2017, solicitamos que as fichas constantes no Anexo 11 das Ações Orçamentárias discriminadas abaixo, tendo o Fundo Municipal de Saúde como Unidade Orçamentária e Gestora - 3200, sejam vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Executora 8600 e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - Unidade Executora 9500.

Unidade Executora - 8600

Nº AÇÃO	NOME
4277	Manutenção dos Serviços da Atenção Primária
6076	PPA - P - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
7044	PPA - P - Estruturação Física da Atenção Primária
5192	Ampliação da Estratégia Saúde da Família
5193	Ampliação da Estratégia Saúde Bucal
4178	Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Primária
4200	Gerenciamento das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde
4290	Aprimoramento de ações e serviços de Vigilância em Saúde
5141	Estruturação Física da Vigilância em Saúde
4197	Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde
4373	Implementação das Ações do Complexo Laboratorial da Saúde
6082	PPA - P - Fortalecimento da Atenção Secundária em Saúde
5138	Estruturação e Implementação da Rede de Atenção Secundária
4180	Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Secundária
4182	Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Secundária
4289	Manutenção do Financiamento dos Serviços Privados de Média e Alta Complexidade
4281	Fortalecimento da Política da Rede de Atenção Psicossocial
4282	Manutenção da Política de Rede de Atenção Psicossocial
7045	Estruturação Física da Rede de Atenção Psicossocial
6080	Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica
4284	Manutenção do Serviço de Atendimento móvel de Urgência - SAMU

Ouvidoria do SUS - 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
Ouvidoria Municipal - 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

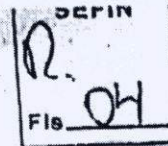


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-850

Telefone: (63) 3215-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com



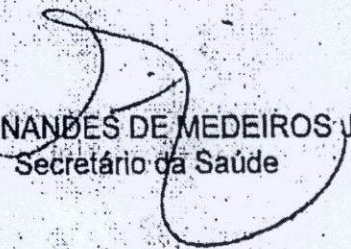
	192
4285	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24H
7046	PPA - P - Estruturação Física da Rede de Urgência e Emergência
6083	PPA - P - Fortalecimento dos Serviços de Urgência e Emergência
4188	Manutenção de Recursos Humanos na Urgência e Emergência
4211	Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
4293	Fortalecimento da gestão do SUS no Município
5229	Transferências de Recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde
4001	Manutenção de Recursos Humanos
4002	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Unidade Executora 9500:

Nº AÇÃO	NOME
4291	Manutenção do Plano Integrado de Residências em Saúde
4292	Desenvolvimento das ações de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde
4294	Manutenção do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa
4350	Manutenção da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
5230	Fortalecimento do Processo de Regionalização da Rede de Atenção a Saúde
4378	Manutenção de Recursos Humanos da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis - 1º Andar
CEP: 77.021-658 - Palmas - TO
Tel: (63) 2111-2701 - e-mail: gab.sefin@palmas.to.gov.br



Of. 250/2017/SF

Palmas - TO, 29 de março de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Secretário Municipal de Saúde
Palmas - TO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 610/2017/SEMUS/GAB/ASSEPLAN

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao expediente em epígrafe, para melhor entendimento da demanda e levando em consideração conhecimento técnico no âmbito da Política de Saúde, solicitamos de Vossa Senhoria os seguintes esclarecimentos:

a) considerando os níveis de vinculação disponibilizados no Sistema Prodata, o Órgão seria a UG 3200- Fundo Municipal de Saúde e as unidades Gestoras vinculadas a estes seriam 8600- Secretaria Municipal de Saúde e 9500- Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, uma vez que não é utilizado o termo unidade executora e sim orçamentária.

2. Considerando que este seja o entendimento, a Secretaria que é um ente da administração direta e a Fesp ente da administração indireta estariam vinculadas ao fundo que se constitui de um instrumento de gestão financeira, o que conforme o parecer PGFN/CAF nº 1.396/2011 não possuem personalidade jurídica ficando vinculado a um ente da administração municipal.

3. Estas informações são essenciais para a elaboração de Projeto de Lei para ajuste na Lei Nº 2.293, de 24 de fevereiro de 2017, que dispõe do orçamento para o exercício de 2017.

4. Agradecemos a colaboração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Finanças

Eron Bringer Coelho
Subsecretário de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde.

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650
Telefone: (63) 3210-6332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com

Ofício nº 850/2017/SEMUS/GAB



Palmas, 10 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
CHRISTIAN ZINI AMORIM
Secretário
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas-TO

AVC
ERON BRINGEL
Superintendente de Orçamento e Modernização Administrativa
Secretaria Municipal de Finanças
Palmas-TO

Assunto: Reiteração do Ofício nº 610/2017/SEMUS/GAB/ASSEPLAN, de 16 de março de 2017 - Unidades Executoras

Senhor Secretário,

Reiteramos o expediente em epígrafe, que trata de solicitação especificada abaixo:

Conforme reunião realizada no dia 02 de março de 2017, solicitamos que as fichas constantes no Anexo 11 das Ações Orçamentárias discriminadas abaixo, tendo o Fundo Municipal de Saúde como Unidade Orçamentária e Gestora - 3200, sejam vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Executora 8600 e Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - Unidade Executora 9500.

Unidade Executora - 8600

Nº AÇÃO	NOME
4277	Manutenção dos Serviços da Atenção Primária
6076	PPA - P - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde
7044	PPA - P - Estruturação Física da Atenção Primária
5192	Ampliação da Estratégia Saúde da Família
5193	Ampliação da Estratégia Saúde Bucal
4178	Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Primária
4200	Gerenciamento das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde
4290	Aprimoramento de ações e serviços de Vigilância em Saúde
5141	Estruturação Física da Vigilância em Saúde
4197	Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde
4373	Implementação das Ações do Complexo Laboratorial da Saúde
6082	PPA - P - Fortalecimento da Atenção Secundária em Saúde
5138	Estruturação e Implementação da Rede de Atenção Secundária
4180	Manutenção dos Serviços da Rede de Atenção Secundária
4182	Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Secundária
4289	Manutenção do Financiamento dos Serviços Privados de Média e Alta Complexidade

RECEBEMOS

11/04/17 às 09h

Rodrigo

Ouvidoria do SUS - 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
Ouvidoria Municipal - 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

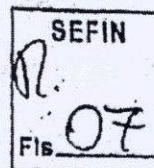


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1302 Sul, Conjunto 01, Lote 06
Palmas-TO - CEP: 77.024-650

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: gabinete.saude.palmas@gmail.com



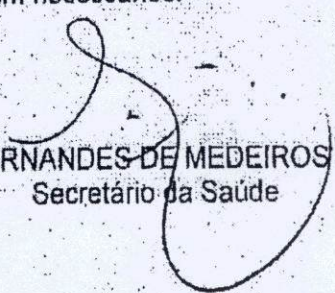
4281	Fortalecimento da Política da Rede de Atenção Psicossocial
4282	Manutenção da Política de Rede de Atenção Psicossocial
7045	Estruturação Física da Rede de Atenção Psicossocial
6080	Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica
4284	Manutenção do Serviço de Atendimento móvel de Urgência - SAMU 192
4285	Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS 24H
7046	PPA - P - Estruturação Física da Rede de Urgência e Emergência
6083	PPA - P - Fortalecimento dos Serviços de Urgência e Emergência
4188	Manutenção de Recursos Humanos na Urgência e Emergência
4211	Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
4293	Fortalecimento da gestão do SUS no Município
5229	Transferências de Recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde
4001	Manutenção de Recursos Humanos
4002	Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Unidade Executora 9500:

Nº AÇÃO	NOME
4291	Manutenção do Plano Integrado de Residências em Saúde
4292	Desenvolvimento das ações de Educação Permanente e Educação Popular em Saúde
4294	Manutenção do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa
4350	Manutenção da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
5230	Fortalecimento do Processo de Regionalização da Rede de Atenção a Saúde
4378	Manutenção de Recursos Humanos da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO VIII



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.536

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Governo e Relações Político-Sociais.....	10
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	12
Secretaria de Finanças.....	12
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	14
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	15
Secretaria da Educação.....	16
Secretaria da Saúde.....	18
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24
Fundação de Meio Ambiente.....	24

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.269, DE 30 DE JUNHO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a organização, funcionamento, operacionalização e prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 141, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.626, de 12 de agosto de 2009, que estabelece normas de gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que para serem consideradas Ações de Serviços Públicos de Saúde, as despesas correspondentes devem ser executadas por meio da Unidade Orçamentária e Gestora do Fundo de Saúde e aplicadas diretamente, ou por intermédio de descentralizações, para outras unidades gestoras vinculadas ao setor saúde como estruturas da administração direta ou indireta;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Coordenação Geral de Assuntos Financeiros - PGFN/CAF/N.º 1396/201, que estabelece que os Fundos de Saúde necessitam ser cadastrados no CNPJ na condição de matriz e que essa exigência não lhes altera a natureza, pois não lhes confere personalidade jurídica, restando claro que fundo não é sujeito de direitos, não contrata, não se obriga e não titulariza obrigações jurídicas;

CONSIDERANDO que os fundos de saúde não praticam atos de gestão ou quaisquer outros que demandem personalidade

jurídica própria, como firmar contratos administrativos ou contratar pessoal, e não detêm a propriedade dos recursos que por ele tramitam, sendo o patrimônio afetado ao fundo para a realização dos seus objetivos,

DECRETA:

Art. 1º Os recursos orçamentários e financeiros atribuídos ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) serão geridos pelo Sistema Municipal de Saúde, com autonomia administrativa, orçamentária, financeira e gestão plena dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. A autonomia administrativa, orçamentária, financeira e gestão plena compreende a liberdade de formulação e execução de ações e serviços na área da saúde pública, notadamente no que se refere à adoção das medidas consignadas à Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) e às estruturas da administração indireta a ela vinculadas.

Art. 2º Os recursos do FMS destinam-se-ão, exclusivamente, ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, devendo as despesas de saúde atender a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, sua regulamentação, e demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º A gestão do FMS deverá obedecer às normas de contabilidade e finanças públicas e aos princípios de responsabilidade na gestão fiscal.

§ 2º Competem às secretarias meio, adotar procedimentos de supervisão, controle e transparência com vistas ao cumprimento de metas e índices fiscais do FMS.

Art. 3º Para fins de estruturação e organização da execução financeira e orçamentária, entende-se que:

I - Fundo Municipal de Saúde: constitui-se Unidade Orçamentária e Gestora (UGFMS) de natureza contábil dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde sob responsabilidade de gestão municipal do Sistema Único de Saúde;

II - Secretaria Municipal da Saúde: constitui-se Unidade Gestora Responsável e Executora dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, alocados no Fundo Municipal de Saúde, sendo o Secretário Municipal da Saúde designado ordenador de despesa e responsável por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada;

III - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas: constitui-se Unidade Gestora Executora (UGE-FESP-Palmas) dos recursos a ela destinados, para o cumprimento de suas atividades legais dentro do Sistema Único de Saúde, dos créditos orçamentários e financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde a ela destinados pela Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente de acordo com seus objetivos legais.

Parágrafo único. Todas as normas se submetem a fiscalização e controle por parte do Controle Social, Controle Interno e Externo, as quais são submetidos os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º O Diretor Executivo do FMS é responsável por assinar todos os atos de execução financeira em conjunto com os ordenadores de despesas definidos por este Decreto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Parágrafo único. Os Superintendentes, Diretor-Presidente, Diretores, Assessores, Gerentes e Chefes de Divisão do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, demandantes de serviços contratados e executados, responderão solidariamente pelas ações e omissões a que derem causa no exercício das competências delegadas por este Decreto.

Art. 5º A gestão municipal do SUS adotará mecanismos de controle interno, sem prejuízo das ações realizadas pelos órgãos de controle, com vistas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos recursos da saúde, com a finalidade de garantir que sejam obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 6º A parcela relativa aos incisos I e IV, do art. 3º, da Lei nº 1.704, de 22 de março de 2010, oriunda dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e de suas estruturas da administração indireta, será destinada diretamente às dotações orçamentárias vinculadas aos programas de educação permanente em saúde da FESP-PALMAS, nas ações de qualificação dos recursos humanos da saúde, orientadas pela Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Saúde veiculará informações sobre a gestão dos recursos do FMS em sua página oficial na internet, obedecendo aos padrões mínimos exigidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, devendo disponibilizar, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - editais de licitação;
- II - atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III - atas de abertura e julgamento de licitações;
- IV - atos de homologação e adjudicação de licitações;
- V - atos de anulação e revogação de licitações;
- VI - petições e deliberações de recursos administrativos;
- VII - contratos administrativos, contratos de gestão, convênios, acordos, termos de cooperação e ajustes de qualquer natureza;
- VIII - notas de empenho, notas de liquidação e ordens de pagamento, evidenciando o histórico detalhado das despesas;
- IX - balancetes bimestrais;
- X - prestação de contas quadrimestrais, nos termos do art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 2012;
- XI - informações sobre a execução do Plano Municipal de Saúde, com publicação das metas e dos indicadores;
- XII - relatório analítico, didático e simplificado, destinado à população em geral, contendo indicadores, metas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º É vedada a utilização de recursos da fonte do tesouro municipal de Palmas, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para a complementação dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios referenciados de acordo com as pactuações realizadas no âmbito da Comissão Intergestora Bipartite do SUS, às quais deverão, nos termos da lei, ser pagas com recursos dos próprios municípios referenciados, oriundos do Governo do Estado do Tocantins ou da União, de acordo com as normas do SUS.

Art. 9º Os saldos orçamentários e financeiros, ao final de cada ano de exercício fiscal, deverão ser realocados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde para atender ao objeto de sua vinculação, a fim de dar continuidade e garantir sua aplicação em saúde.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de junho de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Político-Sociais

Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Secretário Municipal da Saúde

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.535, de 30 de junho de 2016, págs. 3 e 4.

DECRETO Nº 1.270, DE 1º DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 1.226, de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais, e no Decreto nº 860, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional e o quadro de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.611/0001-85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO IX



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III À LEI Nº 2.375, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE
PÚBLICA DE PALMAS**



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III À LEI Nº 2.375, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

R\$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							30.305.830
1156 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS							365.030
10.122.1156.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						365.030
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	355.030
	ATIVIDADE	S	0040	1	44	90	10.000
1110 – SAÚDE EFICIENTE							29.940.800
10.122.1110.2721	PPA-P-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FESP						1.510.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (37)	S	0040	1	31	90	1.265.000
	ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	31	91	122.000
	PRIORIDADE ELEITA	S	0040	1	33	90	123.000
10.128.1110.2727	PPA-P-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE						638.600
	AÇÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	583.600
	ATIVIDADE-PPA-P	S	0408	2	33	90	10.000
	PRIORIDADE ELEITA	S	0498	2	33	90	45.000



PREFEITURA DE PALMAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO III À LEI Nº 2.375, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

R\$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							30.305.830
10.571.1110.3131	FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE						27.792.200
	AÇÃO FOMENTADA / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	32.400
	PROJETO	S	0401	2	33	90	15.031.800
	PRIORIDADE LDO	S	0405	2	33	90	10.230.500
		S	0406	2	33	90	2.317.500
		S	0408	2	33	90	180.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
Avenida LO-09 Quadra 405 Sul, Lote 11, Instituto Vinte de Maio, Palmas-TO - CEP: 77.015-611
Telefone: (63) 3218-5248 E-mail: fesppalmas@gmail.com

OFÍCIO FESP nº 169/2018

Palmas, 26 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL PIRES DOS SANTOS
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
PALMAS - TO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO 74774C84482946E
Protocolo: 06971/2018 Data: 26/07/2018 16:28:13
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL
Mun.: PALMAS-TO CNPJ: 24.851.511/0001-85

Assunto: **Atendimento à Notificação Recomendatória nº 6/2018 publicada através do Despacho Nº 463/2018-TCE/TO.**

Senhor Presidente,

1. Tendo em vista o atendimento à Notificação Recomendatória nº 6/2018 publicada através do Despacho Nº 463/2018, no qual recomenda em seu item 8.8 que sejam tomadas providências quanto à atualização do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública de Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO).
2. Cumpre-nos informar que para o ano de 2018, para atender o DECRETO Nº 1.269, DE 30 DE JUNHO DE 2016, a gestão municipal reorganizou o núcleo da saúde, inserindo duas novas unidades gestoras, as quais realizarão a execução dos recursos financeiros para a manutenção dos serviços e das ações de saúde consignados ao Fundo Municipal de Saúde.
3. Em detrimento da publicação da Lei nº 2.375, de 19 de fevereiro de 2018 - LOA, o núcleo da Saúde será composto pelas seguintes Unidades Gestoras:

3200 - Fundo Municipal de Saúde
8600 – Secretaria Municipal da Saúde
9500 – Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

4. Solicitamos a Vossa Excelência que seja realizada a migração junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO), dos processos com origem na Unidade Gestora 3200 – Fundo Municipal de Saúde, cuja a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, através da Unidade Executora 9500 – Fundação Escola de Saúde Pública, é coparticipante, conforme relação a seguir:

Nº do Processo	UG atual	UG a ser vinculado
2017055387	3200	8600 e 9500
2017053742	3200	8600 e 9500
2017009805	3200	8600 e 9500

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br
Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

Manoel Pires dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
Avenida LO-09 Quadra 405 Sul, Lote 11, Instituto Vinte de Maio, Palmas-TO - CEP: 77.015-611
Telefone: (63) 3218-5248 E-mail: fesppalmas@gmail.com

2017012871	3200	8600 e 9500
2017031084	3200	9500
2017036730	3200	8600 e 9500

5. Ademais, conforme prevê o artigo 6º da Instrução Normativa nº 003/2017 e diante deste novo cenário surge a necessidade deste órgão readequar a gestão de processos junto ao SICAP-LCO para que possamos dar continuidade nos lançamentos e atualizações dos mesmos.

6. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

p/ *Juliana Ramos Bruno*
JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO

Presidente

Juliana Ramos Bruno
Secretaria Geral da Escola
de Saúde Pública de Palmas
34421/FES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO XI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DE INFORMÁTICA

1. **PROCESSO N°** 6971/2018
2. **Classe de Assunto** Expediente
- 2.1 **Assunto** Expediente Ofício n° 169/2018 atendimento à notificação recomendatória n° 06/2018 publicada através do despacho n° 463/2018 TCE-TO
3. **Entidade** **de** Prefeitura Municipal de Palmas – CNPJ: 24.851.511/0001-85
- Origem**
4. **Responsável** Jaciela Margarida Leopoldino - CPF: 03652476930
5. **Relator** Conselheiro Alberto Sevilha

6. DESPACHO N° 03/2018

6.1. Trata-se de Expediente/Ofício encaminhado pela Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, por meio do qual, solicita migração de processos cadastrados em Unidade Gestora, conforme está descrito no Ofício FESP n° 169/2018 (evento 1.)

Em atendimento ao Despacho 11/2018, que trata da solicitação de migração de processos junto ao SICAP-LCO, venho informar que os processos 55387/2017, 9805/2017, 12871/2017 e 31084/2017 foram migrados. Os processos 53742/2017 e 36730/2017 não foram encontrados em nossa base de dados.

Encaminho os autos a Diretoria Geral de Controle Externo, conforme solicitação no Despacho n° 11/2018.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, **DIRETORIA DE INFORMÁTICA**, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de setembro de 2018.

Francisco de Assis dos Santos Junior
Diretor de TI
Mat.24.223-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO ESCOLA SAÚDE PÚBLICA**

ANEXO XII

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER**PORTARIA Nº 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com DECRETO Nº 1.329, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias do servidor público municipal LÚCIO RONER SOUSA BACCARO, matrícula funcional nº 413008775, relativamente ao período aquisitivo 05/08/2017 a 04/08/2018, marcada para 08/08/2018 a 06/09/2018, em razão da extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido no período de 02 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – Fundesportes, aos 20 de agosto de 2018.

Orlando Rangel Campos Silva
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 2015.028.087.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo contratual e de execução da obra. OBJETO: Prestação de serviços de Construção da Pista de Bicicross BMX - SX, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação do prazo de execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da Ordem de reinício da Obra; e prorrogação de vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do vencimento do contrato, 31 (trinta e um) de agosto de 2018, em conformidade com o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 08 (oito) meses

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como no processo nº 2015.028.087.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Esportes e Lazer por seu representante legal o senhor Orlando Rangel C. Silva, RG nº 442.520 SSPDF, e CPF 116.412.071-91, bem como da empresa Nasa Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.361.619/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Alex Quintino Moreschi, RG nº 682.881 SSP-TO, CPF: 010.980.611-52.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2018.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**PORTARIA FESP Nº 75 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 454 – NM.

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 6/2018 publicada através do Despacho Nº 463/2018-TCE/TO;

CONSIDERANDO, a competência da autoridade administrativa em adotar as medidas legais cabíveis de tomada de contas especial, conforme estabelece o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/01 e Instrução normativa TCE/TO Nº 14/03;

CONSIDERANDO, especialmente que é dever da

administração demonstrar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, promovendo a transparência dos atos de gestão em consonância com as Leis federais nº 4.320/64, 8.666/93, 101/00 e Lei estadual nº 1.284/01;

CONSIDERANDO a Portaria FESP nº 71, de 27 de julho de 2018 (*) que determina constituição de Comissão para realização de Tomada de Contas Especial e solicita designação de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para realizar a apuração nos termos da Instrução Normativa TCE n.º 14/03, das solicitações realizadas por meio da Notificação Recomendatória nº 6/2018 – Despacho nº 463/2018.

Art. 2º Designar os 03 (três) servidores abaixo para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro, para realizar procedimentos de Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria e emissão do respectivo Relatório:

I – Marianne Delgado da Silva Reis, matrícula nº 131931;

II – Aleandro Moreira das Neves, matrícula nº 413024035;

III – Jacqueline Cristina Baraga, matrícula nº 305081.

Art. 3º Os referidos procedimentos deverão ser realizados nos termos da Instrução Normativa TCE N.º 14/03 e demais normas afins;

Art. 4º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º É revogada a Portaria FESP nº 73, de 08 de agosto de 2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Jaciela Margarida Leopoldino
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 144, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como art. 92 da Lei Municipal nº 1.414/2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS; e

Considerando a adição da PORTARIA Nº 47, de 16/03/2018, de autoria da Presidência do PREVIPALMAS, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.960 de 16/03/2018, que determinou a constituição de Comissão para realização de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar possível dano ao erário municipal no Processo Administrativo nº 20170712017, relativo à Gestora MHFT – INVESTIMENTOS S/A, CNPJ 08.113.856/0001-19 e Administradora ICLA-TRUST, CNPJ 10.274.584/0001-47;

Considerando, a edição da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 098/2018, de 13/06/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.019 de 13/06/2018, que determinou a conversão da Tomada de Contas Especial em Procedimento Prévio, e o teor do art. 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE nº 1.284/01, assim como, o estabelecido na Instrução Normativa/TCE-TO nº 14/2003 de 10 de dezembro de 2003, artigos 2º, 3º e 4º;

